



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 090/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF n° 943.061.846-68 e CI n° MG-6.062.132 - SSP/MG, conforme o Decreto Municipal n° 3.988/2020.

CONTRATADA: SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 71.351.019/0001-20

Endereço: Rua Macaúbas, 455, Parque Ayrton Senna

Contagem/MG - CEP 32.140-280

Representada por Alessandro Sabino Nogueira, inscrito no CPF n° 956.107.236-04 e CI n° MG – 5.073.526

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° 090/2021, decorrente da Tomada de Preços n° 08/2021, firmado em 12/11/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, §1°, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, subitens 6.3. e 6.4 do contrato ficam prorrogados por **01 (um) mês**, passando a vigorar, respectivamente, até **01/09/2022 e 11/10/2022**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.5. **O prazo total de execução das obras será de 05 (cinco) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**, até que seja concluída a obra. Após emissão do termo provisório de entrega da obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.6. **O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 27 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA
ALESSANDRO SABINO NOGUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 046.948.296-61

CPF: 352.222.056-45